



Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Penha

LEI N.º 105

anula dotação do presente orçamento e abre crédito suplementar.

A Câmara Municipal de Bom Jesus da Penha decreta e eu, - Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir o crédito suplementar de R\$500,00 (quinhentos cruzeiros novos), na seguinte dotação:-

Unidade 5 - Serviços de Obras	
Incorporação:	
3 1 0 0	- Despesas Correntes
3 1 0 0	- Despesas de Custeio
3 1 3 0	- Serviços de terceiros
91	- Energia Elétrica para o Serviço d'água
	R\$500,00 (quinhentos cruzeiros)

Art. 2º - Para ocorrer a despesa da presente lei, fica o Poder Executivo autorizado a anular a dotação Orçamentária, para servir de recursos conforme discriminação abaixo.

Unidade 5 - Serviço de Obras	
3 0 0 0	- Despesas Correntes
3 1 0 0	- Despesa de Custeio
3 1 2 0	- Material de Consumo
94	- Para os serviços de ruas e avenidas.
	R\$500,00 (quinhentos cruzeiros novos)

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Penha, 26 de maio de 1969

Abraão José Taveira

Prefeito Municipal em
exercício.

[Assinatura]

secretário